



MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL

ATA DA 8^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos 10 de outubro de 2018, às 9h05, no Plenário do Conselho Superior do Ministério P\xfablico Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da Rep\xublica, em Brasília, teve início a Sétima Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério P\xfablico Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da Rep\xublica Elizeta Maria de Paiva Ramos (Coordenadora da 1^a CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, Doutores Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (Suplente da 1^a CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2^a CCR), José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2^a CCR), Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2^a CCR), Antônio Augusto Brandão de Aras (Coordenador da 3^a CCR), Alcides Martins (Titular da 3^a CCR) a partir do item 8, Nívio de Freitas Silva Filho (Coordenador da 4^a CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Titular da 4^a CCR), Darcy Santana Vitobello (Titular da 4^a CCR), Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho (Titular da 5^a CCR), Antônio Carlos Fonseca da Silva (Titular da 5^a CCR) até o item 7, Uendel Domingues Ugatti (Suplente da 5^a CCR), Antônio Carlos Alpino Bigonha (Coordenador da 6^a CCR), Eliana Péres Torelly de Carvalho (Suplente da 6^a CCR), Domingos Sávio Dresch da Silveira (Coordenador da 7^a CCR) e João Francisco Bezerra de Carvalho (Suplente da 7^a CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Lindora Maria Araújo (Titular da 1^a CCR), Célia Regina Souza Delgado (Titular da 1^a CCR), Moacir Mendes Sousa (Suplente da 1^a CCR), Hugo Gueiros Bernardes Filho (Titular da 3^a CCR), Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (Coordenadora da 5^a CCR), Mario Luiz Bonsaglia (Titular da 6^a CCR), Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 6^a CCR), Sandra Verônica Cureau (Titular da 7^a CCR), Marcelo de Figueiredo Freire (Titular da 7^a CCR) e Paulo Thadeu Gomes da Silva (Suplente da 7^a CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão: **1)** Aprovada a Ata da 6^a Sessão Ordinária/2018. **2)** Proposta apresentada pelo Corregedor-Geral do Ministério P\xfablico Federal, Doutor Oswaldo José Barbosa Siva, solicitando apoio das Câmaras de Coordenação e Revisão a fim de estabelecer, com os ofícios vinculados, critérios de trabalho e prioridades, buscando maior produtividade dos membros e efetividade do trabalho da Corregedoria a ser executado nas Correções Ordinárias no ano de 2019. A Presidente convidou o Corregedor-Geral para a próxima Sessão do Conselho Institucional onde, após a reflexão de cada Câmara, será retomado o assunto. **3)** O Conselho decidiu que cada Câmaras de Coordenação e Revisão se reunirá, a partir da segunda quinzena de novembro, com os técnicos do Programa das Nações Unidas (PNUD) para articular a vinculação e adequação das temáticas de seus Grupos de Trabalho (GT's) com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). **4)** 1.00.000.009761/2018-17. Partes: Interessada: 2^a Câmara de Coordenação e Revisão. Assunto: Proposta de alteração da redação do Enunciado

nº 002 do Conselho Institucional do Ministério Público Federal. **Decisão:** O Conselho, por maioria, aprovou a proposta de alteração da redação do Enunciado nº 02 do Conselho Institucional, com a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 002 – Nova Redação.** Nas hipóteses de declínio de atribuição para Ministério Público diverso do Federal, a questão deverá ser submetida à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão nos autos originais em que suscitado para homologação, salvo se fundado nas hipóteses previstas na Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, ou se tiver por base entendimento já expresso em enunciado ou orientação do respectivo Órgão de Revisão, casos em que os autos deverão ser remetidos diretamente ao Ministério Público com a respectiva atribuição, independentemente de homologação. Precedentes: Resolução CNMP nº 174, Orientação nº 1 da 1ª CCR, Enunciado nº 35-Nova Redação, da 2ª CCR. Deliberação da 3ª CCR em 30/08/2017, Orientação nº 3 da 4ª CCR. Orientação nº 6 da 5ª CCR. Deliberação da 6ª CCR em 10/2017, Orientação nº 6 da 7ª CCR. Vencido os Concelheiros Antônio Carlos Alpino Bigonha, Eliana Péres Torelly de Carvalho e Domingos Sávio Dresch da Silveira, que rejeitava a proposta. **5) 1.00.000.013523/2018-06.** Partes: Interessada: 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Assunto: Conselho Institucional do Ministério Público Federal. Proposta de Enunciado. Conduta de policiais. Atribuição da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão - Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional (art. 2º, § 7º da Resolução CSMPF nº 148). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Enunciado, com a alteração apresentada, que terá a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 17.** É atribuição da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional), e de seus Ofícios vinculados, apreciar os feitos cíveis e criminais que têm como objeto a conduta de policiais, no exercício de suas funções. Aplicação do art. 2º, § 7º da Resolução CSMPF nº 148, de 1º de abril de 2014, publicada em 24/04/2014. Precedentes: SR/DPF/MG-INQ-02080/2010, 1.18.000.001832/2012-03, 1.25.000.003208/2012-06, 1.25.000.000044/2013-38, 1.21.002.000423/2015-19, 1.00.000.013000/2016-90. **6) 1.00.000.018465/2018-07.** Partes: Interessada: Conselho Institucional do MPF. Assunto: Propostas de Enunciados/CIMPF. Uniformização dos enunciados que expressam a jurisprudência das Câmaras e da PFDC. **a) PROPOSTA DE ENUNCIADO Nº 007.** **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Enunciado, com a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 007.** Nos casos em que a abertura do procedimento se der por representação, o representante será notificado da promoção de arquivamento e da faculdade de apresentar recurso e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada da ciência. Após o transcurso desse prazo, com ou sem novas razões, os autos serão remetidos à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação em caso de manutenção da decisão recorrida, nos termos das Resoluções CSMPF nº 77/2004, art. 14, § 1º e nº 87/2010, art. 17, § 1º. Precedentes: Enunciado nº 46 da 2ª CCR Enunciado nº 5 da 7ª CCR. **b) PROPOSTA DE ENUNCIADO Nº 008.** **Decisão:** O Conselho, por maioria, aprovou a Proposta de Enunciado, com a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 008.** Nas hipóteses de arquivamento da notícia de fato, do procedimento investigatório criminal ou do inquérito policial, a questão deverá ser submetida à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão nos autos originais em que suscitado para homologação, salvo se fundado nas hipóteses previstas na Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, ou se tiver por base entendimento já expresso em enunciado ou orientação do respectivo Órgão de Revisão, casos em que os autos deverão ser arquivados diretamente, independentemente de homologação, exceto nos casos de recurso ou quando o membro oficiante julgar necessário. Precedentes: Enunciado nº 27 da 1ª

CCR. Enunciado nº 36 da 2ª CCR. Vencido o Conselheiro Antônio Carlos Alpino Bigonha, contrário à aprovação, para guardar coerência com o voto proferido na proposta de alteração do Enunciado nº 002. **c) PROPOSTA DE ENUNCIADO Nº 009. Decisão:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Enunciado, com a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 009**. Não se sujeita à revisão das Câmaras de Coordenação e Revisão ou da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a remessa de autos de um órgão para outro no âmbito do próprio Ministério Público Federal, nos termos do art. 4º, VI da Resolução CSMPF nº 87/2010. Precedentes: Enunciado nº 25 da 2ª CCR. Enunciado nº 5 da PFDC. **d) PROPOSTA DE ENUNCIADO Nº 010. Decisão:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Enunciado, com a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 010**. Compete ao Conselho Institucional do MPF decidir os conflitos de atribuições entre órgãos institucionais vinculados a Câmaras distintas ou a uma das Câmaras e à PFDC, nos termos do art. 7º, inciso II da Resolução nº 165/CSMPF. Precedente: Enunciado nº 15 da 3ª CCR. **e) PROPOSTA DE ENUNCIADO Nº 011. Decisão:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Enunciado, com a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 011**. Nas portarias de instauração de procedimentos devem constar a câmara revisora e o tema objeto de apuração conforme tabela unificada de temas/assuntos do CNMP. Precedente: Enunciado nº 2 da 4ª CCR. **f) PROPOSTA DE ENUNCIADO Nº 012. Decisão:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Enunciado, com a alteração proposta, anteriormente, pelo Conselheiro Hugo Gueiros, com a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 012**. Quando houver recurso em face da promoção de arquivamento, o membro oficiante, antes da remessa à Câmara, deverá decidir sobre a manutenção da decisão ou exercer juízo de retratação. Precedente: Enunciado nº 30 da 1ª CCR. **g) PROPOSTA DE ENUNCIADO Nº 013. Decisão:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Enunciado, mediante alteração apresentada pelo Conselheiro Nicolao Dino, com a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 013**. Em caso de não homologação de promoção de arquivamento, a Câmara de Coordenação e Revisão ou a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão fundamentarão os motivos do retorno dos autos à origem e indicarão as diligências a serem realizadas, nos termos do art. 18, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2010. Precedentes: Enunciado nº 14 da 2ª CCR. Enunciado nº 52 da 4ª CCR. **h) PROPOSTA DE ENUNCIADO Nº 014. Decisão:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Enunciado, com a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 014**. É atribuição da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (Consumidor e Ordem Econômica), e dos Ofícios a ela vinculados, apreciar os feitos cíveis relativos à prestação de serviços públicos, em regime de concessão ou permissão, remunerados mediante tarifa ou preço público. Precedentes: 1.29.000.002979/2016-52, 1.29.004.000840/2017-15. **i) PROPOSTA DE ENUNCIADO Nº 015. Decisão:** O Conselho, por maioria, aprovou a Proposta de Enunciado, com a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 015**. É atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (Combate à Corrupção), e de seus Ofícios vinculados, apreciar os feitos que têm como objeto a não observância da regra de contratação por concurso público, o que configura, em tese, ato de improbidade administrativa, previsto nos artigos 9º e 11 da Lei nº 8.429/1992. Precedentes: 1.18.000.001702/2012-62, 1.25.000.000106/2013-10, 1.34.001.001866/2014-06, 1.25.000.002294/2015-74. Vencida a Conselheira Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, que votou pela aprovação apenas da Proposta de Enunciado nº 016, por considerar a redação mais abrangente. **j) PROPOSTA DE ENUNCIADO Nº 016. Decisão:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Enunciado, que terá a seguinte redação: **ENUNCIADO Nº 016**. É atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (Direitos Sociais e Atos Administrativos em Geral), e de seus Ofícios vinculados, apreciar os feitos que têm como

objeto a apuração de irregularidades em Concurso Público, exceto quando houver indícios de fraude ou burla ao processo seletivo, com dano direto ao patrimônio público e/ou enriquecimento ilícito, a ensejar ações de improbidade administrativa, nos termos do art. 2º, § 5º, da Resolução CSMPF no 20, de 6 de fevereiro de 1996, com a redação dada pela Resolução CSMPF no 148/2014. Precedentes: 1.35.000.000832/2014-69, 1.25.000.002998/2014-66, 1.25.000.003384/2014-00, 1.25.000.004144/2014-14, 1.25.000.000554/2015-77, 1.34.001.006866/2015-75. 7) Com a aprovação desses Enunciados, o Conselheiro Nível de Freitas Silva Filho sugeriu que cada Câmara suprima os seus Enunciados correspondentes aos do Conselho Institucional. 8) Conforme decidido na 1ª Reunião Intercameral de Coordenação, será discutido o direito a voto da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão no Conselho Institucional do Ministério Público Federal. A PFDC foi convidada mas, justificadamente, não pode comparecer para debater o assunto. 9) Com a implantação do Boletim informativo do CIMPF, a Presidente sugeriu que cada Conselheiro indique os processos que devem ser destacados. Foram objeto de deliberação: 10) **1.34.006.000062/2018-65.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS/MOGI/SP. Partes: Suscitante: RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES - 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR (suscitante). Suscitado: ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA - 5º Ofício, vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR (suscitado). Relator: Dr(a) CELIA REGINA SOUZA DELGADO. Pedido de vista: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR (suscitante) e 5º Ofício, vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR (suscitado), da PRM/Guarulhos/SP. Eventual crime de furto e/ou receptação de bem pertencente à União. Receita Federal do Brasil. Desaparecimento de um colete balístico de numeração 7333874, tamanho G, de cor azul, com a identificação “Receita Federal”, da sala de plantão da Equipe de Vigilância Aduaneira-EVIG da Alfândega do Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP. **Decisão:** Prosseguindo à deliberação de 8.8.2018, o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Alexandre Espinosa (Suplente), conheceu, negou provimento e fixou atribuição do Ofício vinculado à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão na PRM/Guarulhos (Suscitante), para atuar no feito. 11) **1.34.006.000102/2018-79.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS/MOGI/SP. Partes: Suscitante: RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES - 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR. Suscitado: ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA - 5º Ofício, vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR. Relator: Dr(a) ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS. Pedido de vista: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR (suscitante) e 5º Ofício, vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR (suscitado), da PRM/Guarulhos/SP. Eventual crime de furto e/ou receptação de bem pertencente à União. Receita Federal do Brasil. Desaparecimento de um colete balístico de numeração 7333874, tamanho G, de cor azul, com a identificação “Receita Federal”, da sala de plantão da Equipe de Vigilância Aduaneira-EVIG da Alfândega do Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP. **Decisão:** Prosseguindo à deliberação de 8.8.2018, Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento e a fixou atribuição do 2º Ofício, vinculado à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitante) na PRM/Guarulhos/SP, para atuar no feito. Vencido o Conselheiro Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho, que manteve o voto proferido no processo nº 1.34.006.000573/2017-04, e fixava a atribuição do Ofício vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR (suscitado). 12) **1.34.006.000595/2017-66.** Origem:

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS/MOGI/SP. Partes: Suscitante: RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES - 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR. Suscitado: ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA - 5º Ofício, vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR. Relator: Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA. Pedido de vista: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR (suscitante) e 5º Ofício, vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR (suscitado), da PRM/Guarulhos/SP. Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional em Guarulhos/SP. Furtos em aeronaves. Decisão de não instauração de inquérito policial. Eventual desídia pela autoridade policial. **Decisão:** Prosseguindo à deliberação de 8.8.2018, o Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento e fixou a atribuição do 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR (suscitante), para atuar no feito. Vencido o Conselheiro Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho, que manteve o voto proferido no processo nº 1.34.006.000573/2017-04, e fixava a atribuição do Ofício vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR (suscitado). **13) 1.34.006.000573/2017-04.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS/MOGI/SP. Partes: Suscitante: RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES - 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR. Suscitado: ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA - 5º Ofício, vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR. Relator: Dr(a) JULIANO BAIOCCHI V. DE CARVALHO. Pedido de vista: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR (suscitante) e 5º Ofício, vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR (suscitado), da PRM/Guarulhos/SP. Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional em Guarulhos/SP. Notícias de práticas de crime encaminhadas pela Polícia Civil à Polícia Federal, que decidiu pela não instauração do inquérito policial e determinou o arquivamento. Eventual desídia pela autoridade policial. **Decisão:** Prosseguindo à deliberação de 8.8.2018, o Conselho, por maioria, nos termos do voto-vista Conselheira Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, conheceu, negou provimento e fixou a atribuição do 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial (suscitante), da PRM/Guarulhos/SP, para atuar no feito. Vencido o Conselheiro Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Relator), que fixava a atribuição do Ofício vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR (suscitado). **14) PRM/MAR-3410.2016.000283-8-INQ (IPL nº 0606/2016).** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ/LINS/SP. Partes: Interessado: MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR. Interessado: PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator: Dr(a) ALCIDES MARTINS. Pedido de vista conjunta: Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 798ª Sessão Ordinária, em 12.3.2018. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Possível prática do crime de contrabando (art. 334, § 1º do CP). Apreensão de 85 pacotes de cigarros de origem paraguaia da marca Eight. **Decisão:** Prosseguindo à deliberação de 12.9.2018, o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **15) JF/MRE-0002741-35.2017.4.01.3821-INQ.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG. Partes: Interessado: FRANCISCO DE ASSIS FLORIANO E CALDERANO. Interessado:

PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator: Dr(a) DARCY SANTANA VITOBELLO. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida 719ª Sessão Ordinária, em 9.7.2018. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir na persecução penal. Apresentação de contestação instruída com cópia de documento particular , supostamente, falsificado nos autos de processo em trâmite na Justiça do Trabalho em Muriaé/MG. Possível crime previsto no art. 171, § 3º, c/c art. 14, II, ambos do CP. **Decisão:** Após o voto da Conselheira Darcy Santana Vitobello, negando provimento ao recurso e mantendo a decisão da 2ªCCR, que não homologou a promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir na persecução penal, **pediu vista a Conselheira Luiza Cristina Fonseca Frischeisen.** Aguardam os demais. **16) DPF/AC-2016.0000549-INQ.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – ACRE. Partes: Suscitante: JOEL BOGO - 4º Ofício, vinculado à 5ª CCR. Suscitado: FERNANDO JOSE PIAZENSKI - 2º Ofício, vinculado à 2ª CCR. Relator: Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA. Assunto: Conflito de atribuições. 4º Ofício, vinculado à 5ª CCR (suscitante) e 2º Ofício, vinculado à 2ª CCR (suscitado), da PR/AC. Casa Lotérica Poronga (JVISA LTDA), localizada no Município de rio Branco/AC. Ausência de repasses à Caixa Econômica Federal de valores arrecadados. Delito previsto no art. 168 do CP. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 2º Ofício, vinculado à 2ª CCR (suscitado), da PR/AC, para o acompanhamento do inquérito policial nº 2016.0000549-SR/PF/AC, por se tratar, em tese, do crime de apropriação indébita. **17) TRF3-AC-0005921-30.2014.4.03.6110.** Origem: PRR/3ª REGIÃO - SÃO PAULO. Partes: Suscitante: GEISA DE ASSIS RODRIGUES - 44º Ofício do Núcleo de Defesa da Cidadania, Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em geral - matéria da PFDC e da 1ª CCR. Suscitado: MARIA LUISA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO - 50º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Relator: Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO. Assunto: Conflito de atribuições. 44º Ofício do Núcleo de Defesa da Cidadania, Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em geral - matéria da PFDC e da 1ª CCR (suscitante) e 50º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PRR-3ª Região. Delegado da Polícia Federal. Suposto ato de improbidade administrativa praticado em investigação de crimes tributários. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 50º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (Suscitado), da PRR3, para atuar no feito. **18) 1.34.010.000282/2016-68.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Partes: Suscitante: ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES - 2º Ofício Extrajudicial da PRM/Ribeirão Preto/SP. Suscitado: CLAUDIA M. L. HABIB TOFANO - Ministério Público do Estado de São Paulo. Recorrente: ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES. Relator: Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 512ª Sessão Ordinária, em 20.9.2017. Manutenção da decisão de improcedência do conflito e reconheceu a atribuição do Suscitante (PRM-Ribeirão Preto/SP) para atuar no feito. Conflito de atribuições. 2º Ofício Extrajudicial da PRM/Ribeirão Preto/SP (Suscitante) e Ministério Público do Estado de São Paulo (Suscitado). Possíveis dano ambientais decorrentes do lançamento in natura de esgoto doméstico no assentamento para reforma agrária Mário Lago, localizado no Município de Ribeirão Preto/SP. Eventual descumprimento, pelo INCRA, de Termo de Ajustamento de Conduta firmado, firmado pelo MP/SP. Atribuição federal. **Decisão:** Após o voto do Conselheiro Juliano Baiocchi Villa-

Verde de Carvalho, pelo conhecimento, improvimento do recurso e não homologação do declínio de atribuição, com o retorno para prosseguimento no âmbito da PRM/Ribeirão Preto/SP e redistribuição a Ofício não titularizado pelo Procurador da República André Menezes, sem prejuízo de que o MP/SP instaure procedimentos quanto ao dano ambiental ocasionado por cada morador do assentamento, **pediu vistas o Conselheiro Domingos Sávio Dresch da Silveira**. Aguardam os demais. **19) 1.28.000.000768/2011-16.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN. Partes: Suscitante: PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Suscitado: PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN. Assunto: Conflito de atribuição. 1ª CCR (suscitante) e 4ª CCR (suscitada). Promoção de arquivamento. Remessa da 4ª CCR. IBAMA/RN. Petrobras. Suposta irregularidade nas Autorizações de Supressão Vegetal (ASV), em Apodi/RN, no ano de 2008. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Suscitada) para o exercício revisional no caso. **20) 1.25.000.001445/2015-77.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. Partes: Suscitante: PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Suscitado: PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator: Dr(a) DARCY SANTANA VITOBELLO. Assunto: Conflito de atribuições. 3ª CCR (suscitante) e 1ª CCR (suscitada). Ministério da Fazenda. Servidor. Plano de Saúde. Solicitação de ressarcimento pelo erário de despesas ocorridas com a manutenção de plano de saúde particular contratado para filho dependente. Portaria Normativa SRH/MP nº 05/2010. Regulamentação. Legalidade. Processo com promoção de arquivamento. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (Suscitada) para atuar no feito. **21) SR/DPF/MG-01360/2014-INQ.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS. Partes: Interessado: LETICIA RIBEIRO MARQUETE. Interessado: PGR/7A.CAM - 7A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO. Assunto: Recurso em face da decisão da 7ª CCR proferida na 38ª Sessão Ordinária, em 10.5.2018, que reconheceu a atribuição da suscitada para atuar no feito. Conflito de atribuições. PR/PI (suscitante) e PR/MG (suscitada). Crime de facilitação de fuga de pessoa presa. Policiais Militares do Piauí. Resgate realizado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria-Contagem/MG. Suposta prática de corrupção ativa e passiva. Crimes militares. Inquérito Policial Militar instaurado no Piauí. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deliberou pela **prejudicialidade** do recurso quanto à persecução penal relativa ao crime militar e pelo **provimento** do recurso quanto aos demais pontos, para reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal no Piauí, com a remessa do inquérito à **Procuradoria da República no Município de Parnaíba/PI**. Remessa à 7ª CCR para ciência e providências. **22) 1.22.000.000182/2018-33.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS. Partes: Suscitante: BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA - 8º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Suscitado: LETICIA RIBEIRO MARQUETE - 14º Ofício, vinculado ao Grupo de Controle Externo da Atividade Policial, vinculado à 7ª CCR. Relator: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Conflito de atribuições. 8º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitante) e 14º Ofício, vinculado ao Grupo de Controle Externo da Atividade Policial, vinculado à 7ª CCR (suscitado), da PR/MG. Departamento de Polícia Federal. “Operação Policial Água Limpa”. Associação de pessoas especializadas na obtenção fraudulenta de empréstimos e

financiamento na Caixa Econômica Federal-CEF. Prejuízo de mais de R\$ 8 milhões. Prévia ciência da deflagração da mencionada operação. Possível vazamento de informações por parte de agentes públicos e prática de corrupção na Polícia Federal. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou atribuição do 14º Ofício, do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial, vinculado à 7ª CCR (suscitado), da PR/MG, para atuar no feito. **23) 1.34.006.000334/2018-27.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS/MOGI/SP. Partes: Suscitante: RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES - 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR. Suscitado: RODRIGO COSTA AZEVEDO - 4º Ofício, vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR. Relator: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI. Apresentado pelo Conselheiro Uendel Domingues Ugatti – Suplente. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial-7ª CCR (suscitante) e 4º Ofício, vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR (suscitado), da PRM/Guarulhos/SP. Delegacia da Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP. Boletins de ocorrência originários da Polícia Civil, arquivados liminarmente, sob o crivo do Delegado-Chefe/DPF, sem o necessário encaminhamento e ciência ao Ministério Público Federal. Furtos de bagagens ocorridos no interior de aeronaves. Crime previsto no art. 155 do CP. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Uendel Ugatti, conheceu, negou provimento e fixou a atribuição do 2º Ofício, vinculado ao Controle Externo da Atividade Policial (suscitante), da PRM/Guarulhos/SP, para atuar no feito. Vencido o Conselheiro Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho, que manteve o voto proferido no processo nº 1.34.006.000573/2017-04, e fixava a atribuição do Ofício vinculado ao Grupo Criminal-2ª CCR (suscitado). **24) 1.20.000.001435/2013-56.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO. Partes: Suscitante: PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Suscitado: PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator: Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Conflito de atribuições. 1ª CCR (suscitante) e 5ª CCR (suscitada). Processo com promoção de arquivamento. Remessa à 5ª CCR. Transparência da Gestão Pública. Municípios que compõem a área de atuação da PR/MT. Acompanhamento da criação de mecanismos que possibilitem a segregação contábil de despesas públicas de saúde, de acordo com a origem dos recursos. Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto Federal nº 7.185/2010. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão(suscitado), para atuar no feito. **25) 1.12.000.000078/2018-95 – Eletrônico.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AMAPÁ. Partes: Suscitante: Henrique de Sá Valadão Lopes - 2º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Suscitado: Alexandre Perreira Guimarães - 1º Ofício, Defesa dos Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos, vinculado à 1ª CCR. Relator: Dr(a) DARCY SANTANA VITOBELLO. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (Suscitante) e 1º Ofício, Defesa dos Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos, vinculado à 1ª CCR (Suscitado), da PR/AP. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Repasse de recursos. Escola estadual de Pona do Curuá, distrito de Bailique/AP. Falta de merenda escolar e de material didático. Exercício 2017. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou atribuição do 1º Ofício – Defesa dos Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos, vinculado à 1ª CCR (Suscitado), da PR/AP, para atuar no feito. **26) 1.34.004.001029/2017-91.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO

DE CAMPINAS-SP. Partes: Suscitante: PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Suscitado: PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator: Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Apresentado pela Conselheira Eliana Péres Torelly de Carvalho – Suplente. Assunto: Conflito de atribuições. 3ª CCR (suscitante) e 1ª CCR (suscitada). Faculdade de Administração, mantida pelo Instituto de Pesquisas Hospitalares Jarbas Karman - IPH. Descredenciamento pelo MEC. Preservação do acervo documental e dos direitos dos ex-alunos. Transferência do arquivo pra a Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP. Processo com promoção de arquivamento. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão para atuar no feito. 27) 1.11.001.000264/2010-02. Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM/AL. Partes: Interessado: ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE. Interessado: PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator: Dr(a) DARCY SANTANA VITOBELLO. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 974ª Sessão Ordinária, em 9.11.2017. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Alagoas, com o retorno à origem para diligências quanto às irregularidades praticadas e se houve complementação de verba pela União. Município de Girau do Ponciano/AL. Supostas irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB, do PNAE e da Saúde, nos anos de 2012 a 2015. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Alagoas, com o retorno à origem para diligências. 28) 1.00.000.016965/2018-04 – Eletrônico. Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. Partes: Interessado: PGR/CIMPF - CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. Relator: Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO. Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Institucional do Ministério Público Federal. Resolução CSMPF nº 165: Art. 5º. Compete ao Presidente do Conselho Institucional: I – Relatar Enunciados de propostas próprias ou de terceiros. (inclusão). Art. 11. Na elaboração da pauta das sessões será observada a seguinte classificação e sequência: I – Propostas de Enunciados (inclusão). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, aprovou o encaminhamento pela Presidência do CIMPF à Presidência do CSMPF, na forma do *caput* do art. 69 da Resolução 168/2016 do CSMPF, da proposta de alteração dos arts. 5º e 11 do RI/CIMPF (Resolução 165/2016 do CSMPF), com acréscimo de incisos e com renumeração dos já existentes: “Art. 5º. Compete ao Presidente do Conselho Institucional: *I – Relatar Enunciados de propostas próprias ou de terceiros.* Art. 11. Na elaboração da pauta das sessões será observada a seguinte classificação e sequência: *I – Propostas de Enunciados.*”. A Sessão foi encerrada às 10h58.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fls. 05 de 19/11/2018